



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

LEI N° 572 / 2022

Altera o artigo 7º da Lei Municipal n. 567/2021, que dispõe sobre a Criação da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Criação do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência - COMUDPEDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal n.567/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O COMUDPEDE será composto, paritariamente, por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) de âmbito governamental e 06 (seis) de âmbito não governamental, respeitada a seguinte composição:

I - Serão indicados como membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o número de representantes expressos das seguintes áreas de âmbito governamental, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação.

II - Serão indicados como membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o número de representantes expressos das áreas de âmbito não governamental, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, que se destinem à defesa ou ao atendimento das pessoas com deficiência e/ou beneficiários das políticas públicas".

Palácio Legislativo "Serapião Ramos". Avenida João Pessoa, nº 33, Centro. São Luís Gonzaga do Maranhão. CEP: 65708-000

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2022.**



LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.



Palácio Legislativo "Serapião Ramos". Avenida João Pessoa, nº 33, Centro. São Luís Gonzaga do Maranhão. CEP: 65708-000

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PARECE-SE, CUMPRA-SE.


FRANCISCO PRAXEDES MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL